



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 0138/2018

Compromisso celebrado aos **16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2018**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **Tiago Luiz Pecly Bueno**, Secretário Municipal de Gestão Patrimonial e Almoxarifado, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2018, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **Tiago Luiz Pecly Bueno** Carteira de Identidade nº 102477197 IFP-RJ, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.396.277-61.

b) **FORNECEDOR REGISTRADO (1):**

Empresa **W MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMERCIO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.113.679/0001-50, com sede na Rua Gwyer de Azevedo, n.º 24, Centro, Santa Maria Madalena-RJ, neste ato, representada pelo Sr. **Leonardo Ponce Moreira**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de identidade RG de nº 21.669.946-2 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.247.087-15.

1) DO OBJETO

2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de escritório para atender as demandas desta Prefeitura Municipal, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

3) DOS PREÇOS REGISTRADOS

4) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

5) DA VIGÊNCIA DA ATA

6) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

7) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

8) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11) - DA CONTRATADA

- 12) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 13) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 14) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 15) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 16) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 17) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 18) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 19) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 20) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- 21) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 22) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 23) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 24) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 25) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

26) - DO MUNICÍPIO

- 27) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 28) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



29) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

31) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

32) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá ao servidor Tiago Luiz Pecly Bueno, matr. 6588, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Patrimonial e Almoxarifado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

33) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

34) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

35) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

36) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

37) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

38) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.

39) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

40) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

41) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

42) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 43) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

ANEXO I

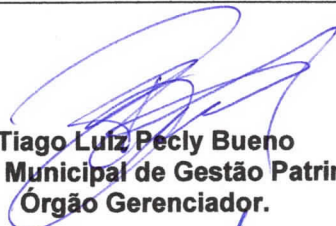
TEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
04	UNIDADE	Almofada carimbo N.2 azul 5,9x9,4cm	11	CARBRINK	R\$ 4,05	R\$ 44,55
15	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO COM 12 UNID.	51	MAXPRINT	R\$ 8,45	R\$ 430,95
16	UNIDADE	CARTUCHO 122 PRETO 7.5 ML P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	50	MASTER	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00
17	UNIDADE	CARTUCHO 122 COLOR 8.5ML P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	51	MASTER	R\$ 48,50	R\$ 2.473,50
20	UNIDADE	CARTUCHO 662 COLORIDO 8.0 ML P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	27	MASTER	51,50	R\$ 1.390,50
28	UNIDADE	COLA BRANCA 90G	63	PIRATININGA	R\$ 0.80	R\$ 50,40
33	PACOTE	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL MED. 1X75X0,8MM COM 100 UNIDADES	46	RIBOR	R\$ 3,30	R\$ 151,80
34	CAIXA	ENVELOPE SACO OURO 240X340 C/250 unidades	224	FORONI	R\$ 45,50	R\$ 10.192,00
37	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPO	33	KAVIA	R\$ 0,80	R\$ 26,40
56	UNIDADE	PAPEL CONTACT METRO	03	VMP	R\$ 2,10	R\$ 6,30
57	PACOTE	Papel Criativo Color Set A4 120G Com 24 Fls	10	VMP	R\$ 2,60	R\$ 26,00
64	UNIDADE	Pasta catálogo c/50 env. Ofício PP 0,10 c/visor	20	ACP	R\$ 11,18	R\$ 223,60
67	UNIDADE	Pasta Suspensa 360x240mm 170g, Haste Plástica. Acompanha: Visor, Etiqueta e Grampo Plástico. Caixa c/50 uns	111	DELLO	R\$ 54,60	R\$ 6.060,60
72	PACOTE	Bloco Adesivo Post-it Refil Puxa Fácil Amarelo - 76 mm x 76 mm - 4 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas)	53	MAXPRINT	R\$ 3,90	R\$ 206,70
73	UNIDADE	PRANCHETA de plastico A4	19	WALEU	R\$ 10,80	R\$ 205,20
74	UNIDADE	RÉGUA ESCOLAR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 30cm	64	WALEU	R\$ 0,50	R\$ 32,00
85	UNIDADE	Toner Samsung D111 \ MLT-D111S, Xpress 2020, Xpress 2070	10	MASTER	R\$ 54,80	R\$ 548,00

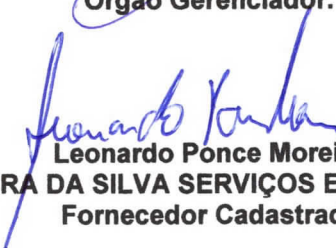


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TOTAL:	R\$ 24.243,50
--------	---------------


Tiago Luiz Pecly Bueno
Secretário Municipal de Gestão Patrimonial.
Órgão Gerenciador.


Leonardo Ponce Moreira
W MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO ME
Fornecedor Cadastrado